



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E
ARTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES
VISUAIS**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO
TURMA 2025 e 2026/ 3ª CHAMADA - CADASTRO DE RESERVA**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPgAV-UFRN), torna público a presente chamada, devidamente aprovada por *ad referendum*, convidando estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado deste Programa à candidatura no processo de distribuição de Bolsas cotas PPg.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado do PPgAV-UFRN **ingressantes no ano de 2025 e 2026** que atendam aos critérios mínimos de elegibilidade conforme disposto no ofício 04/2026-PPG/UFRN, nos termos da Portaria 14/2025 – CAPES de 09 de janeiro de 2026 (edição 7 seção 1 do DOU de 12/01/2026).

1.2. O presente edital destina-se à concessão de cotas de bolsa em caráter prioritário, **não sendo elegível o discente que possuir qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada e outros rendimentos**. Não havendo o preenchimento das cotas disponibilizadas, um novo edital será aberto para candidaturas não prioritárias.

2. DO QUANTITATIVO DE COTAS E PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. Serão disponibilizadas o quantitativo de cotas de Bolsas de Mestrado concedidas pela PPG ao Programa, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas e aprovados pelo Colegiado do Programa, as quais serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de classificação a contar do primeiro dia 5 (cinco) do mês subsequente ao preenchimento dos requisitos mínimos.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por email (coord.ppgav@cchla.ufrn.br), impreterivelmente, **até 12 (doze) horas do dia 8 de agosto de 2026**, tendo como assunto “Solicitação de Bolsa/3ª Chamada 2025/2026: nome do discente”, anexando o Formulário Socioeconômico (Anexo I) preenchido de modo legível e assinado pelo(a) candidato(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão de Bolsas procederá à confirmação de que os inscritos atendem ao disposto

no item 1, atribuindo-lhes nota até o limite de 7 (sete) pontos por mérito acadêmico, com base na análise do histórico escolar de acordo com os seguintes critérios:

- a. Aprovação com conceito A em SEMINÁRIOS DE PESQUISA EM ARTES VISUAIS - PPGAV0001, atribuindo 1,0 ponto.
- b. Aprovação com conceito A em PESQUISA I - PPGAV0002, atribuindo 1,0 ponto.
- c. Aprovação com conceito A em ESTUDOS AVANÇADOS EM ARTES VISUAIS - PPGAV0003, atribuindo 1,0 ponto.
- d. Aprovação com conceito A em PESQUISA II - PPGAV0004, atribuindo 1,0 ponto.
- e. Aprovação com conceito B em SEMINÁRIOS DE PESQUISA EM ARTES VISUAIS - PPGAV0001, atribuindo 0,5 ponto.
- f. Aprovação com conceito B em PESQUISA I - PPGAV0002, atribuindo 0,5 ponto.
- g. Aprovação com conceito B em ESTUDOS AVANÇADOS EM ARTES VISUAIS - PPGAV0003, atribuindo 0,5 ponto.
- h. Aprovação com conceito B em PESQUISA II - PPGAV0004, atribuindo 0,5 ponto.
- i. Ter sido aprovado ou estar matriculado no CURSO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PPGAV00022 ou componente curricular equivalente, atribuindo 0,5 ponto.
- j. Ter sido aprovado no EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - PPGAV1000, atribuindo 0,5 ponto.
- k. Aprovação com conceito A no conjunto de componentes curriculares optativos, totalizando no mínimo 150 horas, atribuindo 2,0 pontos.
- l. Aprovação com conceito A no conjunto de componentes curriculares optativos, totalizando no mínimo 90 horas, atribuindo 1,0 ponto.
- m. Aprovação com conceito A ou B no conjunto de componentes curriculares optativos, totalizando no mínimo 150 horas, atribuindo 1,0 ponto.
- n. Aprovação com conceito A ou B no conjunto de componentes curriculares optativos, totalizando no mínimo 90 horas, atribuindo 0,5 ponto.

4.2. Para efeitos de pontuação por critérios socioeconômicos, a Comissão aferirá, com base na análise documental, o atendimento aos seguintes critérios, atribuindo até 0,5 ponto para cada rubrica:

- a. Aprovação por políticas afirmativas da UFRN no processo seletivo (Edital 01/2024), a saber: pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) **ou** pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD);
- b. Vulnerabilidade comprovada por órgãos públicos (CadÚnico) com emissão em 2026;
- c. Aderência às políticas de gênero;
- d. Formação integral (educação básica) em instituições públicas de ensino;
- e. Candidata(o) com situação socioeconômica menos favorável (renda familiar) **e** que seja mãe de filho(s) de até 8 (oito) anos **ou** mãe solo de filho(s) de até 12 (doze) anos **ou** pai solo de filho(s) de até 12 (doze) anos.
- f. Candidata(o) com situação socioeconômica menos favorável (renda familiar) **e** que seja legalmente responsável por pessoa(s) com deficiência.

4.3. Em caso de empate, será utilizado como critério para desempate em primeiro lugar, a maior nota obtida na nota final do processo seletivo de alunos regulares (Edital 01/2024).

4.4. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

4.5. Após a divulgação dos resultados, caberá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para pedidos de reconsideração.

4.6. No ato de convocação da atribuição da bolsa, as candidaturas aprovadas já deverão estar munidas de toda a documentação comprobatória disposta no item 5 deste edital.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Caberá a cada candidato(a) já ter providenciada a documentação a seguir quando da divulgação do resultado final, conforme a ordem apresentada no item 4.2, apenas nos casos em que se aplique, sendo requerido para todos os casos apresentar Termo de Compromisso assinado atestando a veracidade das informações prestadas no Formulário Socioeconômico (Anexo I), sujeitando-se às penalidades previstas em lei para os casos de falsa declaração:

a. Comprovação dispensada, por constar nos registros do processo seletivo; b. Comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) atualizada em 2026; c. Documentação pertinente que corrobore a autodeclaração de gênero: considerada a diversidade e fatores cumulativos inerentes à política de gênero, a análise será qualitativa e comparativa; d. Documentação pertinente que comprove a renda familiar e demais declarações associadas ao perfil familiar informado no ato da inscrição; e. Documentação pertinente que comprove as informações declaradas sobre a formação do candidato(a) na educação básica.

5.2. É indispensável, para todos(as) os(as) selecionados(as), informar dados bancários comprovando ser titular de conta corrente no Banco do Brasil, não sendo aceitas contas poupança nem contas conjuntas, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correção desses dados.

5.3. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá requerer reapresentação da documentação acima para fins de acompanhamento e prestação de contas à CAPES.

5.4. Uma vez implementada a cota de bolsa, **o(a) beneficiado(a) estará sujeito(a) à perda de todos os direitos à continuidade da mesma em caso de reprovação em qualquer componente curricular e caso seu coeficiente de rendimento (CR) fique abaixo de 4 (quatro) sem meios de recuperação**, devendo ainda manter-se em dia com o cumprimento das atividades individuais previstas na Estrutura Curricular.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa.

6.2. É obrigatório para cada bolsista informar qualquer alteração nas condições que propiciaram a percepção da cota de bolsa, estando sujeito às sanções legais em casos de falsas declarações ou omissões quaisquer que venham a ser apuradas.

6.3. A inscrição no presente certame supõe a tácita aceitação de todos os seus termos e conhecimento das normas vigentes, internas e externas.

Fabiola Cristina Alves
(Coordenação PPgAV e Presidente)
Raquel Patriota da Silva
(Membro Docente)

Mariana do Vale Gomes
(Membro Docente)

ANEXO I

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

MATRÍCULA:	CURSO:
NOME:	
NOME SOCIAL:	
Nº CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
NATURALIDADE: UF	NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:	
Nº RG ou CIN: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DA EXPEDIÇÃO: UF:	
E-MAIL: ENDEREÇO: TELEFONE FIXO: CELULAR:	

POSSUI ALGUMA FONTE DE RENDA (TRABALHO COM OU SEM VÍNCULO FORMAL, DOCENTE SUBSTITUTO/A, BOLSAS, MEI , OUTROS?) ¹ () SIM () NÃO

Fonte pagadora:

Vínculo empregatício (efetivo) : [] SIM [] NÃO

Natureza do vínculo: [] privado [] público [] atividade autônoma

Nome da Instituição/Empresa contratante:

Local:

Tempo de vínculo:

Está afastado ou em licença do trabalho? [] SIM [] NÃO

¹ MEI - informar o tipo de serviço prestado, qual a regularidade e o valor da remuneração.

Se afastado ou em licença, é com remuneração? [] SIM [] NÃO

POSSUI CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO () SIM () NÃO

RENDAS FAMILIAR

Renda bruta familiar: _____ Número de contribuintes:

_____ Total de moradores da residência: _____ Número de menores de idade: _____ Número de pessoas PcD: _____

Residência () própria () alugada () cedida

INFORME SUA SITUAÇÃO FAMILIAR

- ☐ mãe de filho(s) de até 8 (oito) anos. *Quantos?* _____
- ☐ mãe solo de filho(s) de até 12 (doze) anos. *Quantos?* _____
- ☐ pai solo de filho(s) de até 12 (doze) anos. *Quantos?* _____
- ☐ é legalmente responsável e/ou tutor de pessoa com deficiência.

Laudos: _____

IDENTIDADE DE GÊNERO

- ☐ mulher cisgênero
- ☐ homem cisgênero
- ☐ mulher transgênero
- ☐ homem transgênero
- ☐ não binário
- ☐ outro. Informe: _____

DESCREVA BREVEMENTE OS FATORES QUE FAVORECEM INCLUSÃO EM POLÍTICAS DE GÊNERO DE ACORDO COM SUA SITUAÇÃO INDIVIDUAL (O campo pode ser utilizado para outras informações pessoais relevantes)

ESCOLARIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensino Fundamental e Médio): ☐ Rede pública integral

☐ Rede pública parcial

☐ Rede privada integral

Natal, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a